



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.409

CONCEDE AUMENTO DE SALÁRIOS

A Câmara Municipal de Poços de Caldas, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a elevar o nível dos salários dos operários da Prefeitura, de conformidade com o salário mínimo regional, a partir de 1º de março de 1967.

ART. 2º - Para ocorrer às despesas do artigo anterior, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares necessários.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 7 de abril de 1967.


ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.